

**RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 53.205.131/0001-71

NIRE 35.262.788.798

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA  
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Data, hora e local:** Realizada às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024, na sede social da Sociedade, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

**Convocação e Presença:** Convocados e presentes os Diretores Estatutários da Instituição.

**Mesa:** A Reunião foi presidida pelo Sr. Thiago Sanches e secretariada pelo Sr. Adalbero de Araujo Cavalcanti.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre a criação da Política de Rateio e Divisão de Ordens.

**Deliberações:** Após discutirem e analisarem as matérias constantes na ordem do dia, a totalidade dos Diretores presentes decidiu, por unanimidade de votos e sem ressalvas aprovar os pontos analisados na ordem do dia, nos termos dos Anexos à presente ata. Os materiais analisados durante a reunião deverão ficar arquivados na sede da Companhia, devidamente rubricados pelos Diretores presentes.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião da Diretoria da Companhia, sendo que a presente ata foi lavrada por meio de processamento eletrônico e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

**Mesa:**

Adalbero de Araujo Cavalcanti  
Adalbero de Araujo Cavalcanti (Dec 5, 2024 12:18 GMT-3)

**Adalbero de Araujo Cavalcanti**  
Diretor e Secretário da Mesa

glauber da cunha santos  
glauber da cunha santos (Dec 5, 2024 15:34 GMT-3)

**Glauber da Cunha Santos**  
Diretor

Thiago Sanches  
Thiago Sanches (Dec 5, 2024 11:43 GMT-3)

**Thiago Sanches**  
Diretor e Presidente da Mesa

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

## Resumo Descritivo

Esta Política define as diretrizes e as práticas relativas ao rateio de ordens para as carteiras administradas pela RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS”).

## Identificação

Versão	Publicado em	Próxima revisão em
01	01/04/2024	01/04/2025

Área gestora do conteúdo	Administração de Carteiras
--------------------------	----------------------------

## Registro de Alterações

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01	-	Criação da Política de rateio e divisão de ordens.	-	01/04/2024

## Aprovações

Elaboração	Gestor do Conteúdo	Aprovações
Nome: Renan Ribeiro	Nome: Thiago Sanches	As aprovações foram realizadas através de Ata.

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

## Índice

---

1. Objetivo .....	3
2. Integridade .....	3
3. Administração de Carteiras / Gestão de recursos de terceiros .....	4
4. Diretrizes gerais para alocação de oportunidades.....	4
5. Tipos de ordens e diretrizes gerais de rateio .....	5
6. Manutenção de Registros .....	6
7. Plano de alçada .....	6
8. Estrutura regulatória vinculada.....	7
9. Medidas em caso de descumprimento da Política .....	7
10. Vigência .....	7
11. Dúvidas.....	7

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

## 1. Objetivo

A Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem o objetivo de descrever o processo de rateio e divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros e derivativos negociados para as carteiras administradas pela RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS, quando do envio para a corretora de uma mesma ordem de compra ou venda de um ativo que será dividida entre os diversos clientes de carteira administrada, de forma a assegurar a divisão de forma justa e equitativa na alocação de oportunidades de investimento e que não haja priorização de clientes para investimentos privilegiados em detrimento de outros.

O Diretor de responsável pela administração de carteira é o responsável pelo cumprimento da Política de Rateio e Divisão de Ordens das carteiras sob administração da RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS, devendo se assegurar que nesse rateio não existam clientes que sejam privilegiados em detrimento de outros. Caberá ao Diretor de Compliance, dentro de suas competências, supervisionar o cumprimento da presente política e dos procedimentos aqui descritos.

## 2. Integridade

Visando proteger os interesses legítimos de nossos clientes e parceiros de negócios bem como a reputação da RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS e do mercado:

- a) Seguimos as diretrizes e orientações do Código de Conduta e Ética da RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS e pautamos nossa conduta e processos decisórios pelos princípios de idoneidade moral e responsabilidade profissional.
- b) Administramos nossas atividades e operações com boa-fé, imparcialidade, diligência, transparência e lealdade aos beneficiários finais.
- c) Identificamos e mitigamos tempestivamente os Conflitos de Interesses reais ou potenciais relativos às nossas atividades e operações.
- d) Adotamos diretrizes e práticas de Gestão de Riscos (liquidez, mercado, crédito etc.).
- e) Adotamos diretrizes e práticas de prevenção e combate a atos antiéticos ou ilícitos (corrupção, fraudes, concorrência desleal, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo etc.).
- f) Adotamos diretrizes e práticas de segurança da informação buscando assegurar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade dos dados etc.

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

### 3. Administração de Carteiras / Gestão de recursos de terceiros

Na condição de Administradores de Carteira / Gestor de Recursos de Terceiros, assumimos as responsabilidades cabíveis por:

- a) Decisões de investimento, manutenção e desinvestimento.
- b) Ordens de compra e venda de ativos financeiros, derivativos e demais modalidades operacionais.
- c) Negociação, alocação e rateio de ordens dos clientes.
- d) Enquadramento aos limites de investimento das carteiras administradas, quando aplicável.
- e) Garantir que as operações realizadas para os clientes tenham sempre propósitos econômicos compatíveis com as diretrizes dos clientes.
- f) Tratar de forma equitativa e justa a alocação das oportunidades de investimento.

A Administração de carteira é realizada por profissionais devidamente habilitados e capacitados para a realização de suas atividades interessantes observando as exigências regulatórias previstas nos termos estabelecidos pela CVM e autorregulatórias, como a ANBIMA. E é realizada por meio de sistemas especializados seguindo regras atinentes às melhores práticas elencadas pela ANBIMA.

### 4. Diretrizes gerais para alocação de oportunidades

No curso da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários pela RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS, quando uma estratégia de investimento fizer sentido para mais de um cliente, a RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS deverá realizar a alocação de forma a garantir que todos tenham acesso equitativo a este investimento, fazendo com que recebam tratamento justo em termos de preço e quantidade.

Quando a estratégia de investimento for comum para mais de uma carteira administrada, serão considerados as seguintes questões para seguimento na alocação:

- Restrições regulatórias.
- Alocação justa e equitativa de custos das operações.
- Disponibilidades e necessidade de liquidez.
- Assegurar que não há clientes que sejam privilegiados em detrimento de outros.

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

## 5. Tipos de ordens e diretrizes gerais de rateio

Entende-se por ordem, ação na qual uma parte negocia ou registra operação com valor mobiliário, para carteiras nas condições que definir.

As ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão, e podem ser dos seguintes tipos:

- Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida.
- Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo administrador.
- Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do administrador, podendo ser com ou sem limite de preço.

As ordens de compra e venda de ativos podem ser executadas de forma agrupada ou individual e poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou transmitidas por escrito, inclusive por meios eletrônicos, sendo que independentemente do tipo de ordem, sempre haverá registro via e-mail ou no sistema apropriado, contendo os responsáveis pela carteira e, se aplicável, a proporcionalidade do rateio.

Caso a ordem de compra ou venda de determinado ativo seja emitida de forma agrupada, cabe à área de Gestão de Recursos efetuar o registro, previamente ao envio para a execução junto às corretoras, das quantidades pretendidas por veículo (registro de pré-alocação). Esta alocação inicial deve considerar o caixa disponível, tamanho do patrimônio e execução da estratégia almejada com a operação, respeitando a Política de Gestão de Riscos. Deve ser guardada evidência deste registro anteriormente ao envio da ordem para os intermediários.

Quando houver o retorno da execução por parte dos intermediários, seja uma execução total ou parcial, é responsabilidade da área de Gestão de Recursos a alocação das execuções realizadas para os veículos que tenham participado da ordem. Essa alocação deve:

- Guardar proporcionalidade em relação ao registro de pré-alocação (intenção inicial);
- Apresentar distribuição de preço médio compatível entre os veículos participantes de uma mesma ordem;
- Ser realizada até o fim do dia de sua execução

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

Nos casos em que houver ordens contra veículos integrantes do mesmo grupo, contanto que as operações sejam realizadas dentro de condições comutativas de mercado, que tenham propósito econômico para sua realização e que sejam previamente autorizadas pelo cliente, conforme disposto no código de ética da RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS, não haverá prejuízo em sua realização.

As ordens de clientes não vinculados terão prioridade em relação às ordens de pessoas consideradas vinculadas. Não serão permitidas vantagens para uma carteira em detrimento de outra.

## 6. Manutenção de Registros

É responsabilidade de cada colaborador envolvido na negociação de ativos realizar o registro de ordens, execuções e divisões de ordens para as carteiras administradas. Os registros são mantidos pela RB INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

## 7. Plano de alçada

Área	Responsabilidades
Diretoria	<ul style="list-style-type: none"><li>Emitir diretrizes gerais atinentes a política e governança de ratio de ordens.</li></ul>
Comitê de Investimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>Validar operações, estratégias e valores a serem investidos nas alocações por ativo de cada fundo de investimento e/ou carteira de valores mobiliários geridos.</li><li>Garantir o cumprimento desta Política.</li></ul>
Middle Office	<ul style="list-style-type: none"><li>Atualizar os dados das carteiras de investimento diariamente e enviar a carteira consolidada e validada ao Gestor e pessoa(s) responsável(is) pela carteira e/ou fundo, conforme aplicável.</li></ul>
Gestor da Carteira	<ul style="list-style-type: none"><li>Atualizar sua base de informações e informar o percentual definido por ativo dentro da respectiva estratégia de gestão.</li><li>Calcular as quantidades necessárias a serem compradas ou vendidas.</li><li>Consolidadas as quantidades das carteiras, o Gestor avalia se a ordem será individual ou agrupada – referindo-se a mais de uma carteira.</li><li>Fechar o lote do ativo da ordem a ser enviada à mesa de operações da Corretora.</li></ul>
Controles Internos e Compliance	<ul style="list-style-type: none"><li>Certificar-se da existência e da adequação de procedimentos e diretrizes de controles internos e compliance aplicáveis.</li></ul>

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ASSUNTO	CÓDIGO
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	2024.PC.01
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	PÚBLICO

## 8. Estrutura regulatória vinculada

Esta Política está em conformidade com os seguintes normativos:

- a) Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- b) Resolução CVM nº 160/22 e atualizações.
- c) Resolução CVM nº 175/22 e atualizações.
- d) Resolução CVM nº 35/21.
- e) Resolução CVM nº 21/21.
- f) Banco Central do Brasil: Resolução 4595/2017 – Compliance.
- g) Leis Federais nº 9.613/1998 e nº 12.683/2012 – Lavagem de Dinheiro.
- h) Lei Federal nº 12.846/2013 – Anticorrupção.

## 9. Medidas em caso de descumprimento da Política

O descumprimento desta Política bem como da regulamentação externa pertinente poderá resultar em penalizações disciplinares, administrativas ou jurídicas conforme políticas gerais da instituição já mencionadas.

## 10. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente ou sempre que houver alguma alteração na diretriz por ela estabelecida ou alterações nos requerimentos regulatórios ou de autorregulação que regem o tema.

## 11. Dúvidas

Área	Contato
Compliance	Thiago Sanches
Compliance	Lucas Lopes
Controles Internos	Renan Ribeiro




# RBIGR\_Atta\_Aprovacao\_Politica\_de\_Rateio\_e\_Divisao\_de\_Ordens

Final Audit Report

2024-12-05

Created:	2024-12-05
By:	Camila Santos Coppola (camila.coppola@rbcapital.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAPCDHGEFLIfaus2ScTGaxGuTL6SuGMoh5


## "RBIGR\_Atta\_Aprovacao\_Politica\_de\_Rateio\_e\_Divisao\_de\_Ordens" History

 Document created by Camila Santos Coppola (camila.coppola@rbcapital.com)


2024-12-05 - 2:39:30 PM GMT

 Document emailed to adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com for signature

2024-12-05 - 2:39:35 PM GMT

 Document emailed to glauber.santos@rbinvestimentos.com for signature


2024-12-05 - 2:39:35 PM GMT

 Document emailed to thiago.sanches@rbinvestimentos.com for signature


2024-12-05 - 2:39:35 PM GMT

 Email viewed by thiago.sanches@rbinvestimentos.com

2024-12-05 - 2:42:37 PM GMT

 Signer thiago.sanches@rbinvestimentos.com entered name at signing as Thiago Sanches

2024-12-05 - 2:43:00 PM GMT

 Document e-signed by Thiago Sanches (thiago.sanches@rbinvestimentos.com)

Signature Date: 2024-12-05 - 2:43:02 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com


2024-12-05 - 3:17:43 PM GMT

 Signer adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com entered name at signing as Adalbero de Araujo Cavalcanti


2024-12-05 - 3:18:00 PM GMT

 Document e-signed by Adalbero de Araujo Cavalcanti (adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com)


Signature Date: 2024-12-05 - 3:18:02 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by glauber.santos@rbinvestimentos.com


2024-12-05 - 6:34:07 PM GMT

 Signer glauber.santos@rbinvestimentos.com entered name at signing as glauber da cunha santos

2024-12-05 - 6:34:35 PM GMT

 Document e-signed by glauber da cunha santos (glauber.santos@rbinvestimentos.com)

Signature Date: 2024-12-05 - 6:34:37 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2024-12-05 - 6:34:37 PM GMT